Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.102 /

AUTORIZA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ACAR - E HOMOLOGA A RESPECTIVA MINUTA.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a celebrar Convênio entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e a Associação de Crédito e Assistência Rural - ACAR - objetivando o desenvolvimento de um programa integrado.

ART. 2º - Fica, igualmente, homologado para os efeito constantes do artigo 1º o texto da minuta de Convênio apresentado pela Associação de Crédito e Assistência Rural, cujas cláusulas e condições passam a fazer parte integrante desta lei, como se aqui se tivesse feito especial menção integrando o processado legislativo nº 108/1973.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE OUTUBRO DE 1973

Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.*.*.*.*.*.

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8474 /DE 27/10/73.

.*.*.*.*.*.*.